

**SUBSTITUTIVO DE PLENÁRIO Nº 02 2015**  
**AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2015 e Nº 42/2015**  
**(Dos Deputados Robério Negreiros e Rafael Prudente)**

**Homologa o Convênio ICMS 78, de 15 de agosto de 2014, e o Convênio ICMS nº 38, de 30 de março de 2012, prorrogado pelo inciso CLXXX da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 27, de 22 de abril de 2015.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Ficam homologados o Convênio ICMS 78, de 15 de agosto de 2014, e o Convênio ICMS nº 38, de 30 de março de 2012, prorrogado pelo inciso CLXXX, da Cláusula Primeira, do Convênio ICMS nº 27, de 22 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por simples finalidade, unificar os textos dos Projetos de Decreto Legislativo nº 28/2015 e nº 42/2015, que tramitam de forma conjunta, a fim de garantir ao texto final do decreto uma redação coerente, uniforme e eficaz para o fim que se destina.

Sala das sessões, em outubro de 2015.

  
**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PMDB**

  
**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
**PMDB**